ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ

WP **Council 341/23 Rev. 3**

6 março 2025
Original: inglês

P

Conselho Internacional do Café
139.ª Sessão
Sessão virtual
27 março 2025
Londres, Reino Unido

Composição da Junta Consultiva do Setor Privado – Designação para os anos cafeeiros de 2023/24 e 2024/25

Antecedentes

1. Após a aprovação da indicação de um novo membro da Junta Consultiva do Setor Privado (JCSP) para o grupo dos consumidores na 138ª Sessão do Conselho Internacional do Café, o quórum necessário para que a JCSP se torne operacional não foi atingido.

2. Considerando que ainda há vagas disponíveis, a União Europeia entrou em contato com a Secretaria para apresentar duas indicações.

3. O **Anexo I** contém uma lista dos membros atuais da JCSP, bem como as indicações supramencionadas apresentadas pela União Europeia, que foram destacadas em amarelo para facilitar a referência.

4. O Artigo 29 do Acordo Internacional do Café de 2007, que contém disposições relativas à JCSP, foi anexado como **Anexo II** para referência dos Membros.

Ação

Solicita-se ao Conselho que aprecie este documento e designe os integrantes da JCSP para 2023/24 e 2024/25.

COMPOSIÇÃO DA JUNTA CONSULTIVA DO SETOR PRIVADO – DESIGNAÇÃO PARA OS ANOS CAFEEIROS DE 2023/24 E 2024/25

PRODUCER REPRESENTATIVES		**Nominated by**
COLOMBIAN MILDS		
Federación Nacional de Cafeteros de Colombia (FNC)	Representative	Colombia
OTHER MILDS		
United Planters Association of Southern India	Representative	India
Karnataka Growers' Federation	*Alternate*	India
Coffee Exporters' Association	*Alternate*	India
Karnataka Planters' Association	*Alternate*	India
BRAZILIAN AND OTHER NATURAL ARABICAS		
Conselho dos Exportadores de Café do Brasil (CeCafé)	Representative	Brazil
Conselho Nacional do Café (CNC)	Representative	Brazil
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)	*Alternate*	Brazil
ROBUSTAS		
Viet Nam Coffee and Cocoa Association (VICOFA)	Representative	Viet Nam
Indonesian Coffee Exporters Association (GAEKI)	Representative	Indonesia
Conseil du Café-Cacao (3C)	Representative	Côte d'Ivoire
Robusta Coffee Agency of Africa and Madagascar (ACRAM)	*Alternate*	Viet Nam
CONSUMER REPRESENTATIVES		
All Japan Coffee Association (AJCA)	Representative	Japan
National Coffee Association of USA (NCA)	Representative	Switzerland
Swiss Coffee Trade Association (SCTA)	Representative	Switzerland
European Coffee Federation (ECF)	Representative	European Union
Specialty Coffee Association (SCA)	Representative	European Union

ARTIGO 29

Junta Consultiva do Setor Privado

1) A Junta Consultiva do Setor Privado (adiante denominada "JCSP") será um órgão consultivo com o poder de fazer recomendações sobre quaisquer consultas feitas pelo Conselho e de convidar o Conselho a apreciar questões relacionadas com o presente Acordo.

2) A JCSP será composta por oito representantes do setor privado dos países exportadores e oito representantes do setor privado dos países importadores.

3) Os membros da JCSP serão representantes de associações ou órgãos designados pelo Conselho a cada dois anos cafeeiros, e poderão ser redesignados. O Conselho, ao fazê-lo, procurará designar:

a) duas associações ou órgãos do setor cafeeiro privado de países exportadores ou regiões exportadoras que representem cada um dos quatro grupos de café, de preferência representando tanto os cafeicultores quanto os exportadores, juntamente com um ou mais suplentes para cada representante; e
b) oito associações ou órgãos do setor cafeeiro privado de países importadores, sejam estes Membros ou não-membros, de preferência representando tanto os importadores como os torrefadores, juntamente com um ou mais suplentes para cada representante.

4) Cada membro da JCSP poderá designar um ou mais assessores.

5) A JCSP terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos dentre seus membros por um período de um ano. Os titulares desses cargos poderão ser reeleitos. O Presidente e o Vice-Presidente não serão remunerados pela Organização. O Presidente será convidado a participar das reuniões do Conselho na qualidade de observador.

6) A JCSP, em condições normais, reunir-se-á na sede da Organização durante as sessões ordinárias do Conselho. Em caso de aceitação pelo Conselho de convite feito por um Membro para reunir-se em seu território, a JCSP também se reunirá no referido território, e nesse caso as despesas a cargo da Organização que ultrapassem as de uma reunião realizada na sede da Organização deverão ser cobertas pelo país ou órgão do setor privado que atua como anfitrião da reunião.

7) A JCSP poderá realizar reuniões extraordinárias, dependendo de aprovação do Conselho.

8) A JCSP deverá apresentar relatórios ao Conselho regularmente.

9) A JCSP deverá estabelecer suas próprias normas de procedimento, que deverão ser compatíveis com as disposições do presente Acordo.